



Processo nº 04788/2017-96
Folha nº 94
Assinatura

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2017, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** e a empresa **PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**.

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1.235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, neste ato representada, nos termos do art. 33, alínea f, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15 e RG nº 1.065.220 SSP/PE, doravante denominada **UFPE**, e a **PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 70.163.605/0001-89, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 733, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59060-235, representada pela Sra. Débora Afonso Chagas Bezerra de Albuquerque, Sócia proprietária, RG nº 2.338.697 SSP/RN e CPF nº 064.061.184-21, residente na Av. Amintas Barros, 3735, Condomínio Terra Brasília, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-215, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no Processo Administrativo nº 23076.047788/2017-96 ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

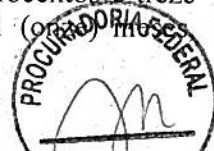
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. **Prorrogar** a vigência do Contrato nº 42/2017, por mais doze meses, expirando-se em **06/02/2019**, conforme previsto na Cláusula 16 do Contrato ora aditado;
2. **Reajustar** o valor da **contraprestação mensal** pelouso da área física, estabelecido no §3º da Cláusula 1ª do Contrato ora aditado, que passa a ser de **R\$ 16.441,78** (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) correspondente à aplicação do **IGP-M** da Fundação Getúlio Vargas, acumulado de janeiro/2017 a dezembro/2017, com índice equivalente a **-0,5326%** aplicado sobre o valor atual do Contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 12;
3. **Reajustar o preço unitário** das refeições, estabelecido na Cláusula 10 e de acordo com o previsto na Cláusula 12 do aludido Contrato, através do **IPCA** acumulado de janeiro/2017 a dezembro/2017, equivalente a **2,9473%** conforme descrito a seguir:
 - a) Preço unitário da refeição:
Almoço: R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos);
Jantar: R\$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em função deste Termo Aditivo, no período de 06/02/2018 a 06/02/2019, o preço global do Contrato passa a ser **R\$ 4.553.897,37** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), com parcelas mensais de **R\$413.990,67** (quatrocentos e treze mil, novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 11 (onze) parcelas.



conforme previsto no §1º da Cláusula 1ª do contrato ora aditado. O valor global dos serviços refere-se à produção e a distribuição de **1.875 refeições diárias (alterado no 1º Termo Aditivo de 06/06/2017)** servidas no Restaurante Universitário.

§ 1º. Na ocasião do cálculo dos reajustes os índices de fevereiro do IPCA não haviam ainda sido divulgados, foi aplicado o último índice disponível no momento dos cálculos, será procedido o correspondente acerto quando de sua divulgação oficial, por meio de apostila a este aditivo, e paga a diferença pelas refeições e/ou cobrada a diferença pela remuneração mensal da área física do restaurante, ficando expresso que a CONTRATADA/CESSIONÁRIA e o contratante a reconhecem como dívida líquida, certa e exigível.

§ 2º. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Aditivo, de acordo com a LOA 2018 – Lei nº 13.587 de 02/01/2018, D.O.U. de 03/01/2018 são oriundos das **Fontes de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Programa de Trabalho:** 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco; **Natureza de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

§3º. Os valores podem ser alterados com a conclusão do Processo Administrativo nº 23076.006179/2018-68 (pedido de Reequilíbrio Econômico);

§4º. As despesas com a contratação que porventura ultrapassem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

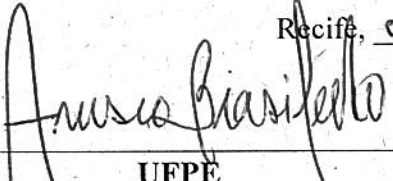
Para cumprimento da execução do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia no valor de **R\$ 227.694,87** (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global do contrato atualizado, no prazo de 10 (dias) dias úteis da assinatura deste Termo, para registro mediante Apostila, sob pena de inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na **Cláusula 14** do Contrato ora aditado.

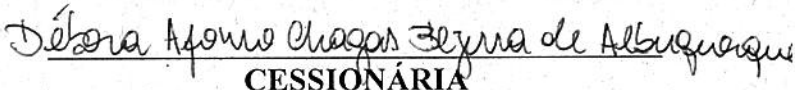
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 06 de FEVEREIRO de 2018.


UFPE
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor
RG nº 1.065.220 SSP/PE


CESSIONÁRIA
Débora Afonso Chagas Bezerra de Albuquerque
Sócia proprietária
RG nº 2.338.697 SSP/RN

TESTEMUNHAS:

NOME: Carla Nery
NOME: Gilberto Costa Filho

CPF 04972187476
CPF 08530075476

